



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL DE ABERTURA, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, torna público o presente Edital de Abertura que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de provas e de provas e títulos, destinado à contratação de Professor Substituto para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, na Orientação Normativa SRH nº 5/2009, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, no Decreto nº 7.485/2011, no Decreto nº 8.259/2014, no Decreto nº 9.508/2018 e no Decreto nº 9.739/2019, RESOLUÇÃO Nº 013, de 11 de outubro de 2023, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei e regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal público do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFSJ, pelo endereço eletrônico <https://sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf> acessando o Menu Concursos.

1.2 A inscrição do candidato em PSS implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital de Abertura e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao certame, objeto deste Edital de Abertura, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os candidatos inscritos em PSS deste Edital automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do PSS, contratação e dados funcionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao PSS, que serão publicados através de Notas Informativas, sendo acessadas tanto na área pública do concurso no SIGRH, quanto na Área do Candidato, através da funcionalidade 'Documentos do Concurso'.

1.4.1. O portal público do SIGRH pode ser acessada através do seguinte caminho: acessar o endereço eletrônico <https://sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf/> Menu Concursos / Concursos Abertos / Visualizar Concurso (opção ao lado das informações do edital).

1.5 A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o Quadro 1 do Anexo I deste Edital, deve ser realizada mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou documento formal que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência acadêmica, bem como o comprovante de início de expedição e registro do respectivo diploma.

1.6 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar dúvidas quanto ao atendimento da habilitação exigida do referido PSS, o SECOP solicitará à unidade acadêmica da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à habilitação exigida.

1.7 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos da Universidade Federal de São João del-Rei.

1.8 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações na área do PSS, o candidato aprovado como excedente, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

necessidades desta Universidade, observado o prazo de validade do PSS.

1.9 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do portal público do SIGRH da UFSJ (<https://sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf> / Acessar o Menu Concursos) durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo II).

2.1.1 O valor da taxa de inscrição de cada PSS é de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.1.2 A Universidade Federal de São João del-Rei não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo.

2.1.3 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no PSS, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do PSS por conveniência da Administração.

2.1.4 Para se inscrever, o candidato deverá ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição. Serviços recomendados sobre o CPF podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>.

2.1.5 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); Passaporte válido; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação válida, contendo foto.

2.1.6 São considerados documentos de identidade, para candidatos estrangeiros, o visto permanente ou o visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

2.2 Será disponibilizado no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos, conforme data prevista no ANEXO II.

2.3 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e(ou) qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do PSS, observada a legislação em vigor.

2.4 Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos).

2.5 A homologação dos inscritos será divulgada no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos/Concursos em Andamento) em até 10 (dez) dias antes do início das provas.

Procedimentos de inscrição

2.6 No ato da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a. acessar portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

- b. preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele, anexando currículo gerado na plataforma Lattes;
- c. enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) gerar a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período estabelecido no Anexo II, no local indicado na GRU.
- f) encaminhar comprovante do pagamento da taxa de inscrição acessando o portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos - Área do Candidato - Documentos do candidato).

2.7 Somente será admitido o pagamento da taxa de inscrição efetuado até a data de vencimento da GRU.

2.7.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.7.2 Até a validação definitiva da inscrição, o candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

Inscrição em vagas reservadas (PCD e PPIQ)

2.8 Pessoas que desejarem se inscrever em vagas reservadas deverão:

- a) Realizar a sua inscrição no SIGRH, conforme subitem 2.6, e
- b) Preencher o formulário próprio disponível em Nota Informativa no SIGRH - Menu Concursos, encaminhando a documentação complementar pertinente.

Uso de nome social

2.9 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Portaria MEC 1.612/2011, o(a) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, deverá indicar no formulário de inscrição.

2.9.1 É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

2.9.2 O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior, perderá o direito de usar seu nome social neste certame.

2.9.3 Nas listas públicas será exibido o nome social; nas listas de presença e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

2.10 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de São João del-Rei não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.11 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado nos dias de realização das provas, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

2.12 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.12.1 O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no ANEXO II desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, quais sejam:

- a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Decreto nº 11.016/2022;

b. pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos;

c. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656/2018.

2.12.2 Para requerer a isenção da taxa, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período estabelecido no Anexo II, preenchendo integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, assinalar a opção correspondente declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 deste Edital, e:

i. Informar o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 3.1 “a”, ou

ii. Anexar o comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.;

2.13 A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a realização da inscrição, de requerimento de isenção da taxa de inscrição ou de recursos.

2.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 3.1 estará sujeito a:

a. Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

b. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação.

c. Declaração de nulidade do contrato de trabalho, se a falsidade for constatada após a contratação.

2.15 A UFSJ, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados na solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

2.16 A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada na data prevista no Anexo II, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos).

2.17 O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, a poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo .

2.17.1 O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, que deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

2.17.2 Para interpor o recurso de que trata o subitem 2.16.1, o candidato deverá enviar a solicitação por meio do portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos - Área do Candidato - “Solicitar/Consultar requerimento”).

2.17.3 Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital de Abertura.

2.17.4 Diante do recurso, será realizada nova consulta ao sistema disponibilizado pelo órgão gestor do CadÚnico. De posse das informações disponibilizadas, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Pessoas - PROGP decidirá, em última instância, acerca do recurso interposto.

2.17.5 O resultado do recurso do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de Nota Informativa no SIGRH - Menu Concursos.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 O candidato que necessitar de condições especiais deverá, no ato da sua inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente documento comprobatório via portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos - Área do candidato - Documentos do candidato).

3.2 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo a solicitação ser DEFERIDA ou INDEFERIDA, sendo o resultado divulgado.

3.3 A falta de solicitação de condições especiais no ato da inscrição inviabiliza a concessão no dia da realização das provas. O candidato que não solicitar condições especiais no ato da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá condições especiais.

Necessidade especial por condições médicas

3.4 O candidato deve anexar atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em caso de deficiência, especificando o tratamento diferenciado adequado.

3.5 O candidato PCD que necessitar de condições especiais para realização das provas em razão de sua deficiência deverá, no ato da sua inscrição, selecionar o “campo destinado a candidatos com deficiência”, e enviar via “Área do candidato/Documentos do candidato” o laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, atestando a necessidade.

3.5.1 O laudo médico/parecer descrito no item 3.5 deverá atestar a necessidade e, preferencialmente, os recursos especiais necessários para atendimento, e deverá conter a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

3.5.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico/parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico/parecer serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer/laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato da inscrição não serão considerados na análise da solicitação de condições especiais do candidato.

3.5.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, conforme item 3.5.

3.5.4 O candidato deverá apresentar o laudo médico/parecer informado no item 3.5 no dia da prova, para a confirmação da veracidade das informações.

Necessidade especial para amamentação

3.6 Conforme estabelece a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas do PSS, mediante prévia solicitação.

3.6.1 Terá o direito previsto no subitem 3.6 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.6.2 A prova da idade será feita mediante solicitação no ato da inscrição, assinalando a opção “outros” para condições especiais para a prova e envio da certidão de nascimento do filho e apresentação do documento original no dia da prova.

3.6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a necessidade de condições especiais e deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

3.6.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início das mesmas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

3.6.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.6.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

3.6.7 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.6.8 A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá realizar as provas.

4. DAS VAGAS

4.1 A área de conhecimento, número de vagas, regime de trabalho, unidade de lotação e requisito de escolaridade para ingresso no cargo são apresentados no Quadro 1 do ANEXO I.

4.2 DA RESERVA DE VAGAS

4.2.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.2.1.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, fica reservada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Substituto para candidato com deficiência (PCD), de acordo com o artigo 1º, caput, e § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

4.2.2 Ficam reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o número de vagas será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), conforme Art. 5º, § 2º da Lei nº 15.142/2025.

4.2.2.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, ficam reservadas 02 (duas) vagas de Professor Substituto para para pessoas pretas e pardas (PPP), conforme Decreto nº 12.536 e a IN Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, a saber:

- 25% para pessoas pretas e pardas: $25\% \text{ de } 8 = 2$ (duas) vagas.
- 3% para indígenas: $3\% \text{ de } 8 = 0,24$, o que resulta em 0 (zero) vagas.
- 2% para quilombolas: $2\% \text{ de } 8 = 0,16$, o que resulta em 0 (zero) vagas.

4.2.3 As vagas reservadas serão destinadas aos PSS em que os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas (PCD e PPIQ) tiverem a melhor classificação nas listas únicas específicas, publicadas no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos). Essa destinação ocorrerá mesmo que a pontuação desses candidatos seja inferior à dos primeiros colocados na ampla concorrência do mesmo PSS, por se tratar de



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

vaga reservada.

4.2.4 A convocação dos candidatos aprovados por PSS respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

4.2.5 A reversão de vagas não preenchidas, se dará:

a. primeiramente entre quilombolas e indígenas: em caso de insuficiência em um grupo, a vaga vai para o outro grupo.

b. se as vagas reservadas para quilombolas e indígenas não forem preenchidas, a(s) vaga(s) serão revertidas para pessoas pretas e pardas.

4.2.6 As vagas reservadas para PPIQ não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência.

4.2.7 Não havendo candidatos aprovados suficientes na ampla concorrência, as vagas remanescentes devem ser revertidas para PPIQ, observada a proporcionalidade.

Da reserva de vagas para candidatos com deficiência

4.2.8 A lista única específica de candidatos PCD's será organizada em ordem decrescente, de acordo com o percentual da nota final de cada candidato PCD em relação à nota final do primeiro colocado da ampla concorrência no mesmo PSS em que ele estiver inscrito, conforme:

$$(NFPSS \text{ do candidato PCD} / NFPSS \text{ da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSS}) \times 100$$

4.2.9 Excetuando o PSS cuja vaga for reservada conforme subitem 4.2.4 das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSS, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 4, conforme subitem 12 deste Edital de Abertura.

4.2.10 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e na Lei 14.126/2021.

4.2.11 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto nº 9.508/2018, desde que haja indicação das mesmas no ato de inscrição.

4.2.12 Para concorrer à(s) vaga(s) de pessoa com deficiência prevista(s), o candidato deverá indicar expressamente sua condição no ato de inscrição.

4.2.12.1 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

4.2.13 O candidato com deficiência, aprovado em todas as provas de PSS deste edital, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, após sua contratação.

4.2.14 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado no mesmo PSS.

4.2.15 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência inscritos ou por reprovação no respectivo PSS, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSS.

4.2.16 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Da reserva de vagas para candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ)

4.2.17 A lista única de candidatos PPIQ será organizada em ordem decrescente, de acordo com o percentual da nota final de cada candidato PPIQ em relação à nota final do primeiro colocado da ampla concorrência no mesmo PSS em que ele estiver inscrito, conforme:

$$(NFPSS \text{ do candidato PPIQ} / NFPSS \text{ da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSS}) \times 100$$

4.2.18 A vaga reservada será destinada ao PSS cujo candidato PPIQ for melhor classificado na lista única de candidatos PPIQ, publicada no endereço eletrônico do PSS, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência do mesmo PSS.

4.2.19 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela próxima pessoa aprovada daquele PSS, inscrita e aprovada na reserva de vagas PPIQ, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.20 Excetuando o PSS cuja vaga for reservada conforme subitem 4.2.17, das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSS's, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinadas exclusivamente às para PPIQ, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 5, conforme subitem 12 deste Edital de Abertura.

4.2.21 As para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 15.142/2025, têm assegurado o direito de se inscrever nos PSS's deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.22.1 A participação de candidatos PPIQ que optarem pela reserva de vagas é assegurada em todas as etapas do processo seletivo, desde que a nota mínima exigida em cada fase seja alcançada.

4.2.22 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ).

4.2.22.1 Após o período de inscrições o candidato será convocado via Nota Informativa no portal público do SGRH/UFSJ (Menu Concursos) a encaminhar documentação complementar, conforme:

I. Pessoas pretas ou pardas (PPP): autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. O modelo da autodeclaração está disponível no portal público do SGRH/UFSJ (Menu Concursos) por meio de Nota Informativa.

II. Pessoas indígenas: documentos comprobatórios de pertencimento étnico (ex: documentos de identificação com indicação étnica, comprovantes de habitação em comunidades, documentos da Funai, etc.).

III. Pessoas quilombolas: documentos como declaração de três lideranças ligadas à associação da comunidade e certificação da Fundação Cultural Palmares

4.2.23.2 Somente concorrerá às vagas reservadas para PPIQ o candidato que atender os subitens 4.2.22 e 4.2.22.1.

4.2.23 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.24 Após o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

PPIQ poderão declinar do interesse de concorrer às vagas reservadas no prazo de 1 dia útil, através de requerimento protocolado via portal público do SIGRH/UFSJ (Módulo Concursos - Área do candidato).

4.2.25 A relação dos candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas PPIQ, na forma da Lei nº 15.142/2025, será divulgada no portal público do SIGRH/UFSJ (Módulo Concursos).

4.2.26 Os o candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do concurso, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, observada a ordem de classificação. Se os percentuais forem iguais, a classificação será na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica.

4.2.26.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas PPIQ, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.27 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.28 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos inscritos nas vagas reservadas PPIQ ou por reprovação no respectivo certame serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSS.

4.3 PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Pessoas com deficiência

4.3.1 Caso aprovado e quando convocado, o candidato submeter-se-á à perícia médica da UFSJ, que será realizada pela unidade SIASS da UFSJ e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.2.9.1 O candidato pessoa com deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data da referida convocação, devendo observar as seguintes exigências:

- a. Constar o nome completo do candidato;
- b. Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 ou na Lei 14.126/2021;
- d. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

4.3.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

4.3.3 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.

4.3.4 Caso a perícia médica da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, o artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e a Lei 14.126/2021 o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência e ficará classificado apenas na ampla



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

concorrência.

4.3.4.1 Da decisão da perícia médica da UFSJ de que trata o subitem 4.3.1 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

4.3.4.2 O recurso contra o parecer da perícia médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples (conforme modelo de procuração disponível no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/secop/docentes.php>) e endereçado à PROGP, por intermédio de requerimento fundamentado encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

4.3.4.3 Não serão aceitos recursos interpostos sem a assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, e ainda, recursos sem fundamentação.

4.3.5 O recurso de que trata o subitem 4.2.11.2 será submetido à unidade SIASS da UFSJ que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PROGP acompanhar a decisão nos termos proferidos.

Pessoas pretas ou pardas

4.3.6 A autodeclaração do candidato preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade e prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

4.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.3.8 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.3.9 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a. caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

b. caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.10 Antes da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, todos os candidatos pretos e pardos que tiverem suas inscrições deferidas nas vagas reservadas PPIQ e estiverem classificados na etapas eliminatórias serão submetidos a procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, conforme item 9 e seus subitens.

Pessoas indígenas ou quilombolas

4.3.11 Para indígenas: Confirmação por verificação documental complementar, realizada por comissão majoritariamente composta por indígenas, com base em documentos comprobatórios de pertencimento étnico (ex: documentos de identificação com indicação étnica, comprovantes de habitação em comunidades, documentos da Funai, etc.).

4.3.12 Para quilombolas: Confirmação por verificação documental complementar, realizada por comissão majoritariamente composta por quilombolas, com base em documentos como declaração de três lideranças ligadas à associação da comunidade e certificação da Fundação Cultural Palmares.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5.1 A realização de cada PSS ficará a cargo de uma comissão examinadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ para esse fim.

5.2 Compete à comissão examinadora do PSS:

5.2.1 Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

5.2.2 Examinar o Currículo Lattes dos candidatos;

5.2.3 Elaborar ata a cada prova, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada membro, atribuída a cada candidato.

5.2.4 Gravar em áudio ou em áudio/vídeo a Prova Didática, quando houver;

5.2.5 Apurar a Nota Final Classificatória dos candidatos para divulgação;

5.2.6 Apreciar e responder a requerimentos encaminhados pelos candidatos ou pelo SECOP;

5.2.7 Julgar os recursos formulados pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão.

5.3 A comissão examinadora do PSS deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente.

5.4 A Portaria de nomeação da comissão examinadora será divulgada no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de realização das provas do PSS.

5.5 É vedada a participação, na comissão examinadora, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

5.6 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da comissão examinadora no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da portaria de nomeação da referida comissão.

5.6.1 A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais - SECOP, deverá ser apresentada através do portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos - Área do Candidato - Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora).

5.7 Os membros da comissão examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no subitem 5.5 deverão se abster de participar do PSS, solicitando sua exclusão.

5.8 A comissão examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentação de impugnação.

5.9 A alteração da Comissão Examinadora decorrente de impugnação não enseja alteração das datas das provas, exceto no caso de impossibilidade de composição de nova Comissão Examinadora em tempo hábil para manutenção das datas pré-estabelecidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado **poderá** constar das seguintes etapas:

a. Primeira etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

b. Segunda etapa: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

c. Terceira etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

6.2 Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática.

6.3 Os critérios de avaliação das provas constarão anexos deste Edital de Abertura.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

6.4 As provas serão realizadas exclusivamente nos *campi* da UFSJ, e as datas confirmadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas, em data igual ou posterior à homologação das inscrições.

6.5 O candidato que não estiver presente nos horários e locais estabelecidos neste Edital de Abertura para realização das provas de caráter eliminatório estará automaticamente eliminado do PSS.

6.6 Caso o candidato não se apresente para a realização das provas de caráter classificatório, receberá nota 0,00 (zero) na mesma.

6.7 Ao final de cada uma das provas do PSS, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota individual, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (dois) algarismos decimais.

6.8 A Nota Final da Prova Escrita (NFPE) e a Nota Final da Prova Didática (NFPD), serão obtidas pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora para as respectivas provas, apresentadas com 2 (dois) algarismos decimais, sendo arredondadas para cima apenas se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.9 Os resultados das Provas serão publicados no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos).

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados nas etapas eliminatórias.

6.11 A Nota Final do(a) Candidato(a) no PSS (NFPSS) será obtida pelo somatório das seguintes notas: Nota Final da Prova Escrita (NFPE), quando houver, Nota Final da Prova Didática (NFPD), quando houver, Nota da Prova de Títulos (NPTI), quando houver, e será apresentada com 2 (dois) algarismos decimais.

Pedidos de vista de provas

6.12 É facultado ao candidato o direito de vista/cópia do conteúdo da sua prova, assim como das planilhas de avaliação da mesma.

6.12.1 O candidato que desejar solicitar vista/cópia do conteúdo da sua prova para fins de recurso com pedido de reconsideração de nota, deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos-Notas informativas), encaminhando para o endereço eletrônico de contato do PSS informado no Quadro 1 do ANEXO I, com cópia para secop@ufs.edu.br.

6.12.2 Após a divulgação de cada resultado, será admitido um único requerimento de pedido de vista de cada prova.

Pedido de reconsideração de nota

6.13 O candidato que desejar interpor recurso para fins de reconsideração do resultado das suas provas deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do seu resultado, de formulário próprio, disponível no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos-Notas informativas), encaminhando para o endereço eletrônico de contato do PSS informado no Quadro 1 do ANEXO.

6.13.1 O candidato que desejar interpor recurso para fins de reconsideração do resultado das suas provas deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do seu resultado, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos-Notas informativas), dirigido à Comissão Examinadora, encaminhado para o endereço eletrônico de contato do PSS informado no Quadro 1 do ANEXO I.

6.14 A comissão examinadora responderá os pedidos de recurso com pedido de reconsideração de nota no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da finalização do prazo de recurso. A resposta será encaminhada pela Comissão Examinadora para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de recurso.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

6.15 O resultado dos pedidos de recurso com pedido de reconsideração de nota das provas (deferidos/indeferidos) serão disponibilizados no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) por meio de Nota Informativa.

7. DAS PROVAS:

7.1 Da Prova Escrita:

7.1.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema constante nos anexos deste edital conforme o PSS, com aplicação simultânea a todos os candidatos do referido PSS e duração máxima de 04 (quatro) horas.

7.1.2 Os critérios de avaliação da Prova Escrita constam nos anexos deste Edital de Abertura, conforme o PSS.

7.1.3 O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais, antes do início da prova.

7.1.4 Conforme detalhado no anexo correspondente a cada PSS, o candidato poderá ter direito a consultar material bibliográfico, impresso, previamente aprovado pela Comissão Examinadora e fazer anotações pelo período de 01 (uma) hora, incluído no período de 04 (quatro) horas estipulado no subitem 7.1, após o sorteio do tema.

7.1.5 Durante as três horas do período de realização da prova subsequentes ao período de consulta, só poderão ser utilizadas as anotações manuscritas feitas durante a hora de consulta, que serão anexadas às folhas de redação do candidato.

7.1.6 A Prova Escrita será realizada em folhas de modelo padrão, com a referência do número do PSS e espaço para a identificação alfanumérica do candidato.

7.1.7 A Prova Escrita deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta. É de responsabilidade do candidato portar seu próprio material.

7.1.8 A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por código alfanumérico aleatório de 6 (seis) dígitos, para efeito de avaliação da Comissão Examinadora.

7.1.9 Os códigos alfanuméricos serão distribuídos aleatoriamente aos candidatos antes do início da Prova Escrita.

7.1.10 Os códigos alfanuméricos deverão ser lacrados em envelope, que somente será aberto pela Comissão Examinadora após os trabalhos de correção.

7.1.11 Qualquer outro tipo de identificação inserida pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na Prova Escrita.

7.1.12 As provas entregues pelos candidatos, bem como os rascunhos, serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Examinadora, só podendo ser aberto pela Comissão Examinadora ao se iniciarem os trabalhos de correção.

7.1.13 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na Prova Escrita estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.1.14 O candidato que desejar interpor recurso com pedido de reconsideração de nota da prova escrita deverá observar o subitem 6.13 e subsequentes deste Edital de Abertura.

7.2 Da Prova Didática:



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

7.2.1 A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada individualmente por cada candidato, consistirá em uma aula expositiva, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto do conteúdo programático, escolhido mediante sorteio público realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.2 O tema da Prova Didática será único para todos os candidatos concorrentes e extraído dentre aqueles relacionados nos anexos deste Edital de Abertura, conforme o PSS. A data e horário do sorteio do tema da Prova Didática serão divulgados em Nota Informativa no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1 deste edital, juntamente com a homologação das inscrições.

7.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento do sorteio do tema para a realização da Prova Didática. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema da prova didática será **eliminado** do certame.

7.2.4 O recebimento do material a ser utilizado na Prova Didática pelos candidatos será feito antes do início das provas, devendo todos os candidatos entregar seu material didático (arquivos eletrônicos, lâminas de projeção, modelos, planos de aula, etc.) em local e horário a ser informado pela Comissão Examinadora.

7.2.4.1 O candidato não poderá alterar ou adicionar itens após a entrega do material, sendo permitida a utilização durante a prova didática apenas do material recebido conforme subitem 7.2.4.

7.2.4.2 O não comparecimento do candidato no horário estabelecido para entrega dos materiais didáticos não impedirá a sua participação na prova didática, porém, o candidato não poderá utilizar nenhum material ou recurso durante a sua prova didática.

7.2.5 A ordem de realização da Prova Didática será a ordem do número de inscrição.

7.2.6 O candidato deverá adequar a exposição do conteúdo ao tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos.

7.2.7 Decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de prova, o candidato será informado pela Comissão Examinadora acerca do tempo restante de prova.

7.2.8 Será facultado à Comissão Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

7.2.9 A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada pela Comissão Examinadora para efeito de registro e avaliação, com apresentação dos membros da Comissão Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, sendo vedada a gravação pelo candidato por seus próprios meios.

7.2.9.1 A gravação ficará disponível durante o PSS e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

7.2.9.2 É vedada a gravação ou transmissão da prova didática pelo público presente na sessão por qualquer meio.

7.2.10 Serão garantidos ao candidato recursos multimídia necessários para a realização da Prova Didática.

7.2.11 Os critérios de avaliação da Prova Didática constam nos Anexos deste edital, conforme o PSS.

7.2.12 A pontuação final da Prova de Didática será obtida pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, apresentada com 2 (dois) algarismos decimais, sendo arredondadas para cima apenas se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

7.2.13 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na Prova Didática, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.2.14 O candidato que desejar interpor recurso com pedido de reconsideração de nota da prova didática deverá observar o subitem 6.13 e subsequentes deste Edital de Abertura.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

7.3 Da Prova de Títulos:

7.3.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se constituirá da avaliação da documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes do candidato, observando-se os critérios de avaliação constantes nos anexos deste Edital de Abertura.

7.3.2 Somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

7.3.3 O candidato deverá encaminhar para o e-mail informado no Quadro 1 do ANEXO I, conforme o PSS, o currículo gerado na plataforma Lattes atualizado e os documentos comprobatórios numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no Currículo Lattes.

7.3.3.1 Os documentos deverão ser enviados em data e horário publicados juntamente com a confirmação das datas das provas. O e-mail enviado pelo candidato deverá conter como assunto: Prova de Títulos [Nº do edital - área] - [nome do candidato].

7.3.3.2 Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF. Os documentos comprobatórios do currículo Lattes deverão ser agrupados em um único arquivo ou distribuídos em até três arquivos, com todas as informações legíveis e folhas em fundo branco.

7.3.4 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados e que constarem no Currículo Lattes. Os títulos que não constarem no Currículo Lattes ou que não forem efetivamente comprovados, não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

7.3.5 É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações.

7.3.6 A escolaridade mínima exigida para exercício do respectivo cargo público não constituirá objeto de análise da Prova de Títulos, devendo esta ser exigida exclusivamente ao tempo da posse.

7.3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na Prova de Títulos.

7.3.8 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar os títulos no formato informado, conforme publicação (item 7.3.3).

7.3.9 A Nota da Prova de Títulos (NPTI) será divulgada no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), sendo permitida à Comissão Examinadora a divulgação dos resultados concomitantemente.

7.3.10 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova de Títulos.

7.3.11 O candidato que desejar interpor recurso com pedido de reconsideração de nota da prova de títulos deverá observar o subitem 6.13 e subsequentes deste Edital de Abertura.

7.3.12 À UFSJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar do PSS Simplificado será divulgado no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos).

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado preliminar.

8.3 A nota final de cada candidato no PSS (NFPSS) será a soma das notas das provas aplicadas, apresentada em duas casas decimais.

8.4 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Critérios de desempate

8.5 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);
- b. maior nota na Prova Escrita;
- c. maior nota na Prova Didática;
- d. maior nota na Prova de Títulos.

RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PSS poderá fazê-lo, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos-Notas informativas), dirigido ao Reitor, que deverá ser encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar. O e-mail deve conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - Recurso contra o resultado preliminar.

8.7 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo dos moldes estabelecidos neste Edital.

8.8 É facultado ao candidato o direito de vista/cópia de todas as suas provas, assim como das planilhas de avaliação das mesmas.

8.8.1 A vista de provas corrigidas a outros candidatos trata-se de informação qualificada como pessoal (artigo 31 da Lei n. 12.527/2011). Assim, caso um candidato solicite vista/cópia de quaisquer uma das provas de candidato concorrente, o atendimento da solicitação fica condicionado ao consentimento expresso do candidato, na forma do Decreto nº 7.724/2012.

8.8.2 A solicitação de cópia ao conteúdo do Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos-Notas informativas), encaminhando para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

8.8.3 O SECOP terá até 02 (dias) dia úteis para disponibilizar as cópias solicitadas.

8.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item 8.6, presente os pressupostos de admissibilidade, o SECOP providenciará abertura de processo eletrônico em nome do requerente para tratar do tema e submeterá o(s) recurso(s) para apreciação da comissão examinadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer sobre o pleito.

8.9.1 O SECOP também encaminhará por e-mail o(s) recurso(s) interpostos, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações.

8.9.2 Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a comissão examinadora de emitir o parecer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.9, o presidente da Comissão poderá solicitar ao SECOP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias corridos.

8.9.3 Recebidos os autos com o parecer da comissão examinadora, o SECOP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá encaminhar o processo ao Reitor, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da comissão examinadora.

8.9.4 Realizada a oitiva da comissão examinadora e dos demais interessados e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 30 (trinta) dias para proferir decisão.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.9.5 O prazo mencionado no subitem 8.9.4 poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa formalizada pelo Reitor e comunicação ao recorrente.

8.9.6 A decisão do recurso será expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, será enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da comissão examinadora, para o e-mail informado pelo interessado no formulário de interposição de recurso.

8.9.7 O Reitor, para decidir o recurso, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

8.9.8 A documentação relativa ao resultado do recurso será encaminhada, por e-mail, para conhecimento dos demais candidatos interessados.

8.9.9 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.9.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.9.11 O resultado dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão disponibilizados no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos).

9. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, as pessoas que autodeclararem pretos e pardos, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no presente edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

9.2 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas autodeclaradas pretos e pardos classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

9.3 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada pelo SECOP no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) por meio de Nota Informativa.

9.4 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será classificada somente na lista de ampla concorrência do certame.

9.5 A Comissão Específica para o procedimento de heteroidentificação será formada por 5 (cinco) membros, distribuídos conforme estabelecido na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, nomeados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ.

9.6 procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado mediante convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararam pretos e pardos, conforme as normas a seguir:

a. O procedimento de heteroidentificação para aferição da condição declarada será realizado nos campi da UFSJ, em local e data, conforme convocação.

b. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de que trata o subitem anterior às suas expensas.

c. O candidato deverá comparecer no horário e local designado, munido de documento de identidade original com foto, não sendo permitida a entrada de candidato que compareça após o horário fixado.

d. O procedimento será filmado pela UFSJ, para efeito de registro, avaliação e para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

e. No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e número de inscrição, que estarão



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

impressos em documento fornecido pelo SECOP.

f. A duração do procedimento e da filmagem será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até a sua liberação.

g. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

9.7 A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação concorrerá somente em ampla concorrência.

9.8 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.9 Terá sua autodeclaração deferida o candidato que for reconhecido como preto ou pardo pela maioria dos integrantes da Comissão.

9.10 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

9.11 O candidato que não encaminhar a autodeclaração no período estabelecido em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) não será submetido ao procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, concorrerá apenas em ampla concorrência.

9.12 O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

9.13 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este edital, não servindo para outras finalidades.

9.14 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado nominalmente no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) por meio de Nota Informativa.

9.15 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 9.14. A UFSJ não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

9.16 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento realizado pela Comissão de Heteroidentificação no primeiro dia útil após a publicação a que se refere o subitem 9.14 deste Edital de Abertura, mediante requerimento de recurso por meio do portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos - Área do Candidato - Solicitar/Consultar Requerimentos), que deverá ser dirigido à comissão recursal.

9.17 Não serão analisados os recursos sem fundamentação, interpostos fora do prazo ou em desacordo com das normas estabelecidas neste Edital de Abertura ou nas demais normas pertinentes.

9.18 O recurso de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

9.19 Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.20 A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na comissão de confirmação complementar e na comissão recursal, não cabendo novo recurso.

9.21 O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

9.22 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) por meio de Nota Informativa, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final de cada PSS será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a qual tornará público o resultado mediante publicação no DOU e divulgação no endereço eletrônico de concursos da UFSJ.

10.2 A homologação do resultado final de cada PSS poderá ser feita em três listagens:

- a. classificação em ampla concorrência (AC);
- b. somente os candidatos classificados nas vagas reservadas a portadores de deficiência (PCD);
- c. Somente os classificados nas vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ).

10.3 A relação dos candidatos aprovados será publicada de acordo com a ordem de classificação e respeitados os limites de 5 (cinco) candidatos, por lista.

10.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 10.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do PSS.

10.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

10.6 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem convocadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser convocadas as pessoas aprovadas que se encontrem nas listas da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

11.1 Dos Requisitos para Contratação:

- 11.1.1 Ter sido aprovado e classificado em PSS na forma estabelecida neste Edital;
- 11.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- 11.1.3 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme o PSS descrito no Quadro 1 do ANEXO I, deste Edital;
- 11.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.1.5 Não ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.
- 11.1.6 Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.
- 11.1.7 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- 11.1.8 No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários, na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 12/04/2019 na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP MGI Nº 30 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

11.2 Do Contrato:

- 11.2.1 O candidato aprovado no PSS será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.745/1993 e suas alterações, com o Decreto 7.485/2011 e demais leis e atos normativos que disciplinam a matéria, especialmente, as legislações internas da UFSJ.

11.2.2 O prazo máximo para as contratações de que tratam o presente edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com período de afastamento do professor efetivo titular da vaga.

11.2.3 A assinatura do contrato pelo candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a entrega da documentação exigida para a admissão.

11.2.4 A assinatura do contrato dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho das funções, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos.

11.2.5 É permitida eventual alteração do contrato de trabalho, com vistas à ampliação ou redução da jornada semanal de trabalho do professor contratado, desde que a situação seja mais vantajosa para o interesse público.

11.3 Das Atribuições

11.3.1 Ministras aulas nos cursos oferecidos na UFSJ, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

11.4 Da Remuneração:

11.4.1 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observa como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe I do cargo de professor efetivo da carreira de Magistério Superior.

11.4.2 A majoração ou instituição de vantagens para os integrantes da Carreira de Magistério Superior que serviram de parâmetro para a composição da remuneração do pessoal contratado como professor substituto, somente poderá ser estendida aos contratados temporários mediante termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4.3 A Remuneração será paga em parcela única, sendo composta por:

I - Vencimento Básico – VB;

II - Retribuição por Titulação – RT

11.4.4 O valor da remuneração será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio- transporte, nos termos da legislação vigente.

11.4.5 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

11.4.6 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação como requisito de escolaridade do PSS indicado no Quadro 1 do ANEXO I, sendo vedada qualquer alteração posterior, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.4.7 Parâmetro para remuneração: Carreira do Magistério Superior, Classe A, Denominação Assistente, Nível 1

Tabela de Remuneração

Regime de trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação (R\$)	Total (R\$)
20 horas semanais	3.090,43	Aperfeiçoamento: 154,52	3.244,95
		Especialização: 309,04	3.399,47
		Mestrado: 772,61	3.863,04



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

		Doutorado: 1.777,00	4.867,43
40 horas semanais	4.326,60	Aperfeiçoamento: 324,49	4.651,09
		Especialização: 648,99	4.975,59
		Mestrado: 1.622,47	5.949,07
		Doutorado: 3.731,69	8.058,29

11.4.8 Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida pelo requisito básico indicado no Quadro 1 do ANEXO I, sendo vedada alteração posterior, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4.3 O valor da remuneração especificado no subitem 14.4.1 será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio- transporte, nos termos da legislação vigente.

14.4.4 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A classificação em PSS regido por este edital não assegura ao candidato o direito de contratação automática pela Universidade Federal de São João del-Rei, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado ao efetivo afastamento do docente efetivo, à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do PSS, do interesse e conveniência da UFSJ e demais disposições legais.

12.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.3 Todas as comunicações com os candidatos (divulgações de resultados, solicitações de documentos, etc.) serão realizadas prioritariamente por meio do SIGRH, sendo responsabilidade do candidato acessar regularmente o sistema para acompanhamento do certame. As informações também poderão ser adicionalmente publicadas na página de concursos da UFSJ, mas não substituem o acesso ao sistema.

12.4 A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por ofício dirigido ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato no ato de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos) ena página de concursos da UFSJ, devendo o mesmo apresentar os documentos admissionais solicitados na data e horário estabelecidos no ofício de convocação.

12.5 O não atendimento do disposto no subitem 12.4 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo à UFSJ, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

12.6 O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando comunicação por e-mail ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação oficial.

12.7 Cada PSS regido por este edital de abertura terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato do referido PSS, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

12.8 As vagas que surgirem posteriormente, dentro do prazo de validade do respectivo PSS e referentes ao cargo/perfil estabelecidos neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, que poderão ser lotados em qualquer dos campi integrantes da estrutura



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesses desta instituição. A ordem de convocação obedecerá o quadro a seguir:

Quadro 3 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é Ampla Concorrência (AC)

Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada	Vaga	Lista utilizada
1	AC	6	AC	11	AC	16	AC
2	PPIQ - PPP	7	AC	12	PPIQ - PPP	17	AC
3	AC	8	PPIQ - PPP	13	AC	18	PPIQ - Indígena
4	AC	9	AC	14	AC	19	AC
5	PPIQ - PPP	10	PCD	15	PPIQ - PPP	20	AC

Quadro 4 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para Pessoa com deficiência (PCD)

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Lista utilizada
1	PCD	6	AC	11	AC	16	AC
2	PPIQ - PPP	7	AC	12	PPIQ - PPP	17	AC
3	AC	8	PPIQ - PPP	13	AC	18	PPIQ - Indígena
4	AC	9	AC	14	AC	19	AC
5	PPIQ - PPP	10	AC	15	PPIQ - PPP	20	AC

Quadro 5 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para Pessoas pretas ou pardas - PPP, indígenas e quilombolas (PPIQ)

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Lista utilizada
1	PPIQ - PPP	6	AC	11	AC	16	AC
2	AC	7	AC	12	PPIQ - PPP	17	AC
3	AC	8	PPIQ - PPP	13	AC	18	PPIQ - Indígena
4	AC	9	AC	14	AC	19	AC
5	PPIQ - PPP	10	AC	15	PPIQ - PPP	20	AC

12.9 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de oferta deste edital e que declarar aceite expresso não permanece na lista de classificação do PSS.

12.10 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de oferta deste edital e que declarar desistência expressa permanece na lista de classificação do



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

PSS.

12.11 Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicado no Diário Oficial da União.

12.12 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico por meio do portal público do SIGRH/UFSJ (Módulo Concursos - Área do Candidato), durante o prazo de vigência do PSS.

12.13 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, sob pena de preclusão.

12.14 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e enviados para o endereço eletrônico (secop@ufs.j.edu.br), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

12.15 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Progp ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

São João del-Rei, 18 de agosto de 2025

LUCAS RESENDE AARÃO

Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Quadro 1: DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

Número PSS	Área de Atuação	Vagas		Regime de trabalho	Unidade de Lotação Processo	Requisito de escolaridade
		Número	Origem			
PSS 022/2025 ANEXO III	Arquitetura e Urbanismo	01	Afastamento para realização de doutorado com previsão de encerramento em 31/07/2027	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas - DAUAP dauap@ufsj.edu.br 23122.023638/2025-02	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em qualquer área
PSS 023/2025 ANEXO IV	Controle de Processos Eletrônicos, Retroalimentação	01	Licença para tratar de interesses particulares (LIP), com previsão de encerramento em 18/02/2027	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Engenharia Elétrica - DEPEL depel@ufsj.edu.br 23122.023658/2025-75	Mestrado em Engenharia Elétrica
PSS 024/2025 ANEXO V	Fundamentos da Educação, Educação Infantil e Gestão Educacional	01	Afastamento para realização de pós-doutorado com previsão de encerramento em 30/07/2026	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Ciências da Educação - DECED deced@ufsj.edu.br 23122.023801/2025-29	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins
PSS 025/2025 ANEXO VI	Libras - Língua Brasileira de Sinais	01	Afastamento para realização de doutorado com previsão de encerramento em 03/03/2028	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Letras, Artes e Cultura - DELAC delac@ufsj.edu.br 23122.024228/2025-71	Licenciatura em qualquer área



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

Área do candidato: (sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf → Menu Concursos → Área do Candidato).

Publicação do extrato do edital no DOU	19/08/2025	
Período para solicitação de isenção de pagamento de inscrição	21/08/2025 a 22/08/2025	sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Acessar o Menu Concursos)
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de inscrição	25/08/2025	Nota Informativa no portal público do SGRH/UFSJ (Menu Concursos)
Recebimento de Inscrições	21/08/2025 a 02/09/2025	sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Acessar o Menu Concursos)
Data provável para divulgação da Relação de Inscritos	12/09/2025	sigrh.ufsj.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos > Concursos em Andamento)
Data provável para publicação da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora	12/09/2025	Nota Informativa no portal público do SGRH/UFSJ (Menu Concursos)
Confirmação do horário e local das provas	12/09/2025	Nota Informativa no portal público do SGRH/UFSJ (Menu Concursos)
Data provável das provas	Entre 22/09/2025 e 10/10/2025	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO III
PSS 022/2025

Unidade: Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas (DAUAP)

Processo: 23122.023638/2025-02

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Arquitetura e Urbanismo

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em qualquer área.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório e prova de didática, de caráter eliminatório e classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 22/09/2025 e 10/10/2025.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA:

1. Concepção do projeto arquitetônico e a expressão/representação gráfica analógica e digital. A linguagem arquitetônica analógica e digital no ensino de expressão e representação para arquitetura e urbanismo. As interações sujeito-ambiente e as tecnologias digitais.
2. Princípios básicos da estruturação e organização da forma e do espaço arquitetônico aplicados na concepção arquitetônica e urbanística. Criação de ambiências e design de espaços e objetos considerando os elementos componentes de um projeto: entorno, paisagem, fatores socioambientais, estrutura, conforto, e instalações prediais.
3. Leitura urbana na contemporaneidade: análise, diagnóstico, diretrizes, propostas urbanísticas e participação social: metodologia, procedimentos e técnicas. interseccionalidades no estudo da cidade.
4. Teoria e análise crítica da arquitetura e do urbanismo como fundamento para o projeto e a prática. O papel político da arquitetura e do urbanismo em tempos de crise climática.
5. O ensino e a prática da arquitetura e do urbanismo voltados à diversidade social. Acessibilidade no projeto arquitetônico e urbano, desenho universal e mobilidade urbana. Assessoria técnica na arquitetura e no urbanismo.
6. Processos de projeto arquitetônico e urbanístico e suas implicações ambientais. Exigências humanas para o conforto ambiental. Aspectos físicos e fisiológicos do Conforto Ambiental e sua aplicação no cotidiano na arquitetura e no urbanismo. Propostas para o enfrentamento à crise climática.
7. Aspectos sociais, técnicos, legais, detalhes e aplicações de conforto ambiental. Projeto arquitetônico e urbanístico e compatibilização com os aspectos de conforto térmico, acústico e lumínico. Desempenho energético em edificações. Saneamento básico, adaptações e crise climática.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Critério	Limite de Pontos	Nota Obtida
----------	------------------	-------------



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

1. Coerência do conteúdo apresentado na redação do candidato com as exigências específicas do edital.	3,00	
2. Redação, estruturação clara e coerente do texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	2,00	
3. Embasamento teórico e prático, relevância, especificidade e potencial interdisciplinar dos conteúdos apresentados.	5,00	
Total	10,00	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critério	Limite de Pontos	Nota Obtida
1. Domínio do conteúdo (contextualização do tema, exatidão e domínio do tema, exposição clara, objetiva e com fluência do tema)	5,00	
2. Adequação do plano de aula (desenvolvimento sequencial da exposição; capacidade de sintetizar os pontos fundamentais; clareza na apresentação) ao tempo pré-determinado. Adequação do conteúdo aos alunos de graduação.	3,00	
3. Uso adequado dos recursos didáticos. Postura pedagógica. Uso correto da língua portuguesa.	2,00	
Total	10,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO IV
PSS 023/2025

Unidade: Departamento de Engenharia Elétrica (DEPEL)

Processo: 23122.023658/2025-75

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Controle de Processos Eletrônicos, Retroalimentação.

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Mestrado em Engenharia Elétrica.

c) PROVAS: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 22/09/2025 e 10/10/2025.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA:

1. Instrumentação eletrônica e sistemas de medição;
2. Controle clássico de sistemas em tempo contínuo;
3. Controle clássico de sistemas em tempo discreto;
4. Controle ótimo;
5. Controle robusto;
6. Análise e projeto de sistemas lineares;
7. Microcontroladores;
8. Sistemas digitais de aquisição de dados;
9. Modelagem matemática de sistemas dinâmicos;
10. Condicionamento de sinais analógicos e digitais.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. PLANEJAMENTO:	1,00	
1.1. Adequação do conteúdo ao objetivo;	0,20	
1.2. Seleção e organização sequencial de conteúdo;	0,20	
1.3. Estratégia de ensino;	0,20	
1.4. Adequação do plano de aula;	0,20	
1.5. Adequação da bibliografia ao tema;	0,20	
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA:	8,00	
2.1. Visão introdutória do assunto;	0,50	
2.2. Clareza na apresentação;	0,50	
2.3. Desenvolvimento sequencial da exposição;	0,50	
2.4. Uso adequado dos recursos didáticos;	0,50	
2.5. Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais;	0,50	
2.6. Adequação do conteúdo para alunos de graduação;	0,50	
2.7. Domínio do conteúdo;	5,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR:	1,00	
3.1. Naturalidade;	0,50	
3.2. Uso correto da língua portuguesa;	0,50	
TOTAL:	10,00	

Observação: Caso o tempo previsto no item 7.2.6 do edital de abertura não seja cumprido, a prova didática não será avaliada e a nota final da prova didática será 0,00 (zero).

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Críticos Avaliados	Pontuação Máxima (não acumulativa)	Pontuação Obtida
Experiência docente no Ensino Superior nos últimos 5 (cinco) anos. Máximo: 5,00 pontos	0,50 por semestre.	
Produção acadêmica nos últimos 5 (cinco) anos. Máximo: 5,00 pontos	Publicação de artigo na área ou áreas afins do concurso em revista científica com qualificação. Qualis A1: 0,50 ponto/artigo. Qualis A2, A3: 0,40 ponto/artigo. Qualis B1, B2, B3: 0,30 ponto/artigo. Demais Qualis: 0,20 ponto/artigo.	
	Apresentação oral: 0,20 ponto/apresentação.	
	Apresentação pôster: 0,10 ponto/apresentação.	
	Palestra/conferência: 0,20 ponto/palestra.	
	Publicação de trabalho completo em anais de congresso: 0,20 ponto/publicação.	
	Orientação de Trabalho Final de Curso: 0,20 ponto/supervisão.	
TOTAL	10,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO V
PSS 024/2025

Unidade: Departamento de Ciências da Educação (DECED)

Processo: 23122.023801/2025-29

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Fundamentos da Educação, Educação Infantil e Gestão Educacional

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins.

c) PROVAS: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório;

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 22/09/2025 e 10/10/2025.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA:

1. Políticas públicas para as infâncias.
2. Docência na Educação Infantil.
3. Organização do tempo e dos espaços em creches e pré-escolas.
4. Currículo, planejamento e avaliação na Educação Infantil
5. Construção do conhecimento em leitura e escrita na infância.
6. Educação e Diversidade.
7. Didática e organização do trabalho pedagógico no espaço escolar e não escolar.
8. Os Fundamentos da Educação na formação do Pedagogo.
9. O sistema de organização e de gestão educacional: teoria e prática
10. Instâncias de participação democrática na gestão educacional

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Critérios	Limite de pontos	Nota obtida
Conhecimento do campo, atualização, abrangência e consistência	5,00	
Organização, sequência e articulação das ideias	3,00	
Uso adequado da língua portuguesa	2,00	
Total	10,00	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critérios	Limite de pontos	Nota obtida
1. TÍTULOS ACADÊMICOS	20 PONTOS	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Doutorado	20 pontos	
2. EXPERIÊNCIA DOCENTE	30 PONTOS	
Ensino Básico: 10 pontos por ano		
Graduação e/ou pós-graduação: 10 pontos por ano		
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	30 PONTOS	
- Livro científico com ISBN e autoria: 15 pts cada. - Organização de livro científico com ISBN: 10 pts cada. - Artigos publicados em revistas indexadas: Qualis A1, A2, A3 e A4: 10 pts cada Qualis B1, B2 e B3: 8 pts cada Qualis B4 ou B5: 5 pts cada		
4. APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	20 PONTOS	
- Apresentação oral: 10 pts cada - Apresentação pôster: 5 pt cada		
Total	100/10	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VI
PSS 025/2025

Unidade: Departamento de Letras, Artes e Cultura (DELAC)

Processo: 23122.024228/2025-71

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Libras - Língua Brasileira de Sinais

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Licenciatura em qualquer área.

c) PROVAS: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas na cidade de São João del-Rei/MG. A prova didática será realizada em Libras.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 22/09/2025 e 10/10/2025.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA:

1. Estrutura gramatical da Libras: morfologia e sintaxe
2. Estrutura gramatical da Libras: Classificadores
3. Estrutura gramatical da Libras: fonética e fonologia
4. Mitos da Língua e Sinais e da Surdez
5. Legislação sobre Educação Bilíngue e Educação Inclusiva para Surdos
6. Aquisição de língua de sinais por crianças surdas
7. História da Educação de Surdos
8. Ensino de Libras como L1 por meio da Literatura Surda
9. Ensino de Libras como L2 no ensino superior: Léxico, formação de frases e contextos
10. O ensino de Libras para surdos e para ouvintes: metáforas e expressões idiomáticas.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA:

Será analisada também a fluência em Libras dos candidatos e a capacidade de ministrarem aulas diretamente nesse idioma conforme o critério 2 do quadro abaixo.

Critério	Pontuação	Nota Atribuída
1. Plano de Aula - pertinência ao nível do curso e ao efetivo desempenho	10,00	
2. Capacidade de comunicação e expressão em Libras - adequação, clareza, fluência	20,00	
3. Apresenta coerência de ideias - Organização - sequência lógica de raciocínio, distribuição cronológica e conclusão	20,00	
4. Metodologia - adequação de recursos didáticos ao tema e à aula	10,00	
5. Demonstra clareza e objetividade- apresentação, delimitação, contextualização, problematização e desenvolvimento da aula em relação ao tema	20,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

6. Domínio de Conteúdo - adequação temática, conhecimento técnico, capacidade de formular atividades a partir do tema sorteado	20,00	
Total	100/10	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Grupo 1 - Títulos acadêmicos - até 50 pontos			
Discriminação	Pontuação	Pontuação máxima	Nota Atribuída
1.Especialização, nas áreas de Libras, Educação Especial, Educação Bilíngue, linguística, ou de Ciências Humanas	10	10	
1.1. Mestrado nas áreas de Letras; Educação; ou Psicologia com tema de dissertação relacionado a relacionado a Libras , ou a surdez, ou pedagogia bilíngue	15	15	
1.2. Mestrado em Letras; Educação ou áreas afins	12		
1.3. Doutorado nas áreas de Letras; Educação; ou Psicologia com tema de Tese relacionado a Libras ou a surdez, ou pedagogia bilíngue	20	20	
1.4. Doutorado em Letras; Educação ou áreas afins	15		
1.5. Certificação de Proficiência de Libras a nível nacional, ou estadual	5	5	

Grupo 2 - Experiência Docente - até 50 pontos			
Discriminação	Pontuação	Pontuação máxima	Nota Atribuída
2. Tempo de exercício do magistério			
2.1 - Professor de ensino superior	(5 pontos/ semestre)	10	
2.2 - Tutor no ensino superior	(1 ponto/ semestre)	5	
2.3 – Instrutor de Libras / Tradutor Intérprete de Libras na educação básica: infantil, fundamental ou médio	(2 pontos/ano)	10	
3 - Orientação e co-orientação			



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.1 - Orientação de TCC de especialização/aperfeiçoamento/graduação concluída	(2 pontos cada orientação)	10	
4 - Participação em bancas e comissões julgadoras			
4.1 - participação em bancas de trabalho de conclusão de curso de especialização/graduação	(1 ponto por banca)	5	
5 - Cursos de curta e média duração ministrados			
5.1 curso de curta duração de 30h a 90 horas; máximo	(1 ponto por curso)	5	
5.2 curso de média duração acima de 90 horas	(1 pontos por curso)	5	

Grupo 3 - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na Área de Conhecimento do Concurso - até 100 pontos			
Discriminação	Pontuação	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
1 - Publicações (últimos 10 anos, até a data limite para comprovação de currículo)			
1.1 - Livro autoral com ISBN	1 ponto por livro	(2 pontos)	
1.2 - Organização de livro com ISBN	2 pontos por livro	(4 pontos)	
1.3 - Capítulos de livro com ISBN	2 pontos por capítulo	(2 pontos)	
1.4 - Verbete ou resenha com ISBN	2 pontos por verbete ou resenha	(4 pontos)	
1.5 - Material didático com ISBN	2 pontos por material	(6 pontos)	
1.6 - Trabalho científico publicado em periódico Qualis A	2 pontos por publicação	(6 pontos)	
1.7 - Trabalho científico publicado em periódico Qualis B	2 pontos por publicação	(4 pontos)	
1.8 - Trabalho científico publicado em periódico Qualis C	2 pontos por publicação	(2 pontos)	
1.9 - Publicações na imprensa (jornais, revistas) e periódicos sem classificação Qualis;	(1 ponto por publicação)	(6 pontos)	
1.10 - Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional	(1 ponto por publicação)	(6 pontos)	
1.11 - Trabalho completo publicado em anais de evento regional/local	(1 ponto por publicação)	(5 pontos)	
2 - Coordenação/ organização de eventos acadêmicos (últimos 10 anos, até a data limite para comprovação de currículo)			



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

2.1 - Evento internacional/nacional	(2 pontos por evento)	(6 pontos)	
2.2 - Evento regional/local	(2 pontos por evento)	(4 pontos)	
<i>3 - Participação em eventos acadêmicos (últimos 10 anos, até a data limite para comprovação de currículo)</i>			
3.1 - realização de conferências/palestras/cursos e participação em mesas redondas em evento nacional/internacional	(1 ponto por evento)	(4 pontos)	
3.2- realização de conferências/palestras/cursos e participação em mesas redondas em evento regional/local	(1 ponto por evento)	(2 pontos)	
<i>4 - Projetos (duração mínima de 12 meses) (últimos 15 anos, até a data limite para comprovação de currículo)</i>			
4.1 - Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora;	(1 ponto por ano de coordenação)	(8 pontos)	
4.2 - Colaboração formal em projeto de pesquisa aprovado por agência financiadora	(2 ponto por ano de colaboração)	(8 pontos)	
4.3 - Coordenação de projeto de extensão com certificação institucional	(1 ponto por ano de coordenação)	(5 pontos)	
4.4 - Colaboração formal em projeto de extensão com certificação institucional	(2 ponto por ano de colaboração)	(8 pontos)	
<i>5. Demais produções</i>			
5.1 - participação em comissão examinadora de concurso para professor efetivo do ensino superior e em concursos para intérpretes de Libras efetivos do ensino superior	(1 ponto por comissão)	(4 pontos)	
5.2 - consultoria e demais atividades profissionais relevantes desenvolvidas na área de conhecimento conforme o caso	(1 ponto por ano ou por atividade)	(4 pontos)	

Nota Final

Soma da Pontuação total obtida dividida por 20 (Grupo 1 + Grupo 2+ Grupo 3)/20	200/20 = 10,00	
---	-----------------------	--



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VII
PSS 026/2025

Unidade: Departamento de Psicologia (DPSIC)

Processo: 23122.026270/2025-26

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Processos Psico-fisiológicos.

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Psicologia e Doutorado ou mestrado ou especialização em Psicologia ou áreas afins.

c) PROVAS: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre **22/09/2025 a 10/10/2025**.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA:

1. Relação entre comportamento e neurociência;
2. Neurociências aplicadas;
3. Neurociências e processos clínicos;
4. Intervenção para mudanças de comportamento;
5. Neurociências e relação de pesquisa com outras áreas da Psicologia.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Conteúdo adequado ao tema; nível do conhecimento adequado; uso de termos técnicos e linguagem científica apropriados; domínio do assunto.	35,00	
Sequência e organização lógica do tema (introdução, objetivo, desenvolvimento, conclusão).	30,00	
Utilização correta de recursos didáticos, qualidade dos recursos utilizados, utilidade dos recursos na compreensão do assunto.	10,00	
Linguagem acadêmica e coerente.	10,00	
Capacidade de síntese e adequação ao tempo pré-determinado.	10,00	
Adequação ao tempo definido no edital (O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 min. e o máximo de 50 min. automaticamente perderá os pontos referentes a esse item.)	5,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

TOTAL	100/10	
--------------	--------	--

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Atividade	Pontuação por item	Máximo por campo	Nota obtida
1.Produção Científica - de acordo com a qualificação de períodos no quadriênio 2017-2020 Qualis Capes na área de Psicologia		60,00 pontos	
1.1 Artigo Qualis A1	5,00 pontos por artigo		
1.2 Artigo Qualis A2	5,00 pontos por artigo		
1.3 Artigo Qualis A3	4,00 pontos por artigo		
1.4 Artigo Qualis A4	4,00 pontos por artigo		
1.5 Artigo Qualis B1	3,00 pontos por artigo		
1.6 Artigo Qualis B2	2,00 pontos por artigo		
1.7 Artigo Qualis B3	1,00 ponto por artigo		
1.8 Artigo Qualis B4	1,00 ponto por artigo		
1.9 Livro com ISSN ou ISBN e Conselho Editorial	5,00 pontos por livro		
1.10 Livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	4,50 pontos por livro		
1.11 Organização de livro com ISSN ou ISBN com Conselho Editorial	4,00 pontos por livro		
1.12 Organização de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	3,50 pontos por livro		
1.13 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN e Conselho Editorial	3,00 pontos por capítulo		
1.14 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	2,50 pontos por capítulo		
1.15 Texto completo em Anais de congresso internacional	2,00 pontos por texto (até 5 textos)		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

1.16 Texto completo em Anais de congresso nacional	1,50 ponto por texto (até 5 textos)		
1.17 Texto completo em Anais de congresso regional/local	1,00 ponto por texto (até 5 textos)		
1.18 Resumo em Anais de congresso Internacional	0,80 ponto por texto (até 5 textos)		
1.19 Resumo em Anais de congresso Nacional	0,60 ponto por texto (até 5 textos)		
1.20 Resumo em Anais de congresso regional/local	0,50 ponto por texto (até 5 textos)		
1.21 Apresentação em congresso (comunicação oral/poster)	0,50 ponto (até 5)		
2.Participação em pesquisa/Bancas		20,00 pontos	
2.1 Coordenação de projeto de pesquisa aprovado e financiado	3,00 pontos por projeto		
2.2 Participação em projeto de pesquisa aprovado e financiado	1,50 ponto por projeto		
2.3 Participação em banca de conclusão de doutorado	2,00 pontos/banca		
2.4 Participação em banca de conclusão de mestrado	1,50 ponto/banca		
2.5 Participação em banca de defesa de monografia	1,00 ponto/banca		
3. Cursos lecionados/aprovação em concurso		20,00 pontos	
3.1 Curso de longa duração (mais de 60 horas)	2,00 pontos por atividade/semestre		
3.2 Curso de curta duração (menos de 60 horas)	1,00 ponto por atividade/semestre		
3.3 Aprovação em concurso público para docência em Psicologia ou áreas afins no ensino superior	1,50 ponto		
3.4 Aprovação em concurso público para pós-doutorado	1,00 ponto		
3.5 Distinções, menções honrosas ou prêmios acadêmicos	1,00 ponto		
Total = Itens 1+2+3	100/10		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VIII
PSS 027/2025

Unidade: Departamento de Psicologia (DPSIC)

Processo: 23122.026276/2025-01

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia Experimental.

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Psicologia e Doutorado/área: Psicologia Experimental ou áreas afins OU Mestrado/área: Psicologia Experimental ou áreas afins OU Especialização/área: Análise do Comportamento, Terapia Comportamental, Psicoterapia Analítico-Comportamental, Psicoterapia Analítico-Funcional ou áreas afins.

c) PROVAS: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 22/09/2025 a 10/10/2025.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA:

1. Conceitos Básicos de Condicionamento Respondente e Aplicações ao Comportamento Humano;
2. Conceitos Básicos de Condicionamento Operante e Aplicações ao Comportamento Humano;
3. Esquemas de Reforçamento Intermitente;
4. Motivação: Operações Estabelecedoras;
5. Delineamentos de Pesquisa para Estudo de Caso Único;
6. Delineamentos de Pesquisa Quantitativa para Grupos (quase-experimentais, experimentais, pesquisa de levantamento);
7. Validade de uma Pesquisa: Vieses.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Crítérios Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Conteúdo adequado ao tema; nível do conhecimento adequado; uso de termos técnicos e linguagem científica apropriados; domínio do assunto.	35,00	
Sequência e organização lógica do tema (introdução, objetivo, desenvolvimento, conclusão).	30,00	
Utilização correta de recursos didáticos, qualidade dos recursos utilizados, utilidade dos recursos na compreensão do assunto.	10,00	
Linguagem acadêmica e coerente.	10,00	
Capacidade de síntese e adequação ao tempo pré-determinado.	10,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Adequação ao tempo definido no edital (O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 min. e o máximo de 50 min. automaticamente perderá os pontos referentes a esse item.)	5,00	
TOTAL	100/10	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Atividade	Pontuação por item	Máximo por campo	Nota obtida
1.Formação Acadêmica		6,00 pontos	
1.1 Pós-doutorado em Psicologia ou áreas afins	3,00 pontos		
1.2 Estágio de pesquisa no exterior em qualquer nível de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos		
2.Experiência Docente		15,00 pontos	
2.1 Ensino em cursos de Doutorado na(s) Área(s) de Psicologia ou áreas afins	2,50 pontos por disciplina/semestre		
2.2 Ensino em cursos de Mestrado na(s) Área(s) de Psicologia ou áreas afins	2,00 pontos por disciplina/semestre		
2.3 Ensino em curso de pós-graduação latu sensu em Psicologia ou áreas afins	1,50 ponto por disciplina/semestre		
2.4 Ensino em curso de graduação em Psicologia ou áreas afins	4,00 pontos por disciplina/semestre		
3.Produção Científica - de acordo com a qualificação de períodos no quadriênio 2017-2020 Qualis Capes na área de Psicologia		46,00 pontos	
3.1 Artigo Qualis A1	7,00 pontos por artigo		
3.2 Artigo Qualis A2	6,00 pontos por artigo		
3.3 Artigo Qualis A3	5,00 pontos por artigo		
3.4 Artigo Qualis A4	4,00 pontos por artigo		
3.5 Artigo Qualis B1	3,00 pontos por artigo		
3.6 Artigo Qualis B2	2,00 pontos por artigo		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.7 Artigo Qualis B3	1,00 ponto por artigo		
3.8 Artigo Qualis B4	1,00 ponto por artigo		
3.9 Livro com ISSN ou ISBN e Conselho Editorial	5,00 pontos por livro		
3.10 Livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	4,50 pontos por livro		
3.11 Organização de livro com ISSN ou ISBN com Conselho Editorial	4,00 pontos por livro		
3.12 Organização de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	3,50 pontos por livro		
3.13 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN e Conselho Editorial	3,00 pontos por capítulo		
3.14 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	2,50 pontos por capítulo		
3.15 Texto completo em Anais de congresso internacional	2,00 pontos por texto (até 5 textos)		
3.16 Texto completo em Anais de congresso nacional	1,50 ponto por texto (até 5 textos)		
3.17 Texto completo em Anais de congresso regional/local	1,00 ponto por texto (até 5 textos)		
3.18 Resumo em Anais de congresso Internacional	0,80 ponto por texto (até 5 textos)		
3.19 Resumo em Anais de congresso Nacional	0,60 ponto por texto (até 5 textos)		
3.20 Resumo em Anais de congresso regional/local	0,50 ponto por texto (até 5 textos)		
3.21 Apresentação em congresso (comunicação oral/poster)	0,50 ponto (até 5)		
4.Orientações		13,00 pontos	
4.1 Orientação de doutorado	5,00 pontos		
4.2 Coorientação de doutorado	4,50 pontos		
4.3 Orientação de mestrado	4,00 pontos		
4.4 Coorientação de mestrado	3,50 pontos		
4.5 Orientação de alunos de graduação em projetos de pesquisa	3,00 pontos por orientação		
4.6 Coorientação de alunos de graduação em projetos de pesquisa	1,50 ponto por orientação		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4.7 Monitoria ou assistência didática em cursos de graduação em Psicologia ou áreas afins	1,00 ponto por orientação		
4.8 Orientação de Iniciação Científica	3,00 pontos		
4.9 Orientação de monografia	1,50 ponto		
4.10 Orientação de estágios em alunos de graduação	1,00 ponto por grupo orientado		
5.Participação em pesquisa/Bancas		10,00 pontos	
5.1 Coordenação de projeto de pesquisa aprovado e financiado	3,00 pontos por projeto		
5.2 Participação em projeto de pesquisa aprovado e financiado	1,50 ponto por projeto		
5.3 Participação em banca de conclusão de doutorado	2,00 pontos/banca		
5.4 Participação em banca de conclusão de mestrado	1,50 ponto/banca		
5.5 Participação em banca de defesa de monografia	1,00 ponto/banca		
6 - Cursos lecionados/aprovação em concurso		10,00 pontos	
6.1 Curso de longa duração (mais de 60 horas)	2,00 pontos por atividade/semestre		
6.2 Curso de curta duração (menos de 60 horas)	1,00 ponto por atividade/semestre		
6.3 Aprovação em concurso público para docência em Psicologia ou áreas afins no ensino superior	1,50 ponto		
6.4 Aprovação em concurso público para pós-doutorado	1,00 ponto		
6.5 Distinções, menções honrosas ou prêmios acadêmicos	1,00 ponto		
Total = Itens 1+2+3+4+5+6	100/10		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO IX
PSS 028/2025

Unidade: Departamento de Psicologia (DPSIC)

Processo: 23122.026284/2025-40

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia Social.

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia social ou áreas afins.

c) PROVAS: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre **22/09/2025 a 10/10/2025**.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA:

1. Psicologia Social;
2. Psicologia Comunitária;
3. Psicologia Institucional e Processo Grupal;
4. Saúde Coletiva e Saúde Mental;
5. Metodologia da Pesquisa Qualitativa.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Conteúdo adequado ao tema; nível do conhecimento adequado; uso de termos técnicos e linguagem científica apropriados; domínio do assunto.	35,00	
Sequência e organização lógica do tema (introdução, objetivo, desenvolvimento, conclusão).	30,00	
Utilização correta de recursos didáticos, qualidade dos recursos utilizados, utilidade dos recursos na compreensão do assunto.	10,00	
Linguagem acadêmica e coerente.	10,00	
Capacidade de síntese e adequação ao tempo pré-determinado.	10,00	
Adequação ao tempo definido no edital (O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 min. e o máximo de 50 min. automaticamente perderá os pontos referentes a esse item.)	5,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

TOTAL	100/10	
--------------	--------	--

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Atividade	Pontuação por item	Máximo por campo	Nota obtida
1.Formação Acadêmica		6,00 pontos	
1.1 Pós-doutorado em Psicologia ou áreas afins	3,00 pontos		
1.2 Estágio de pesquisa no exterior em qualquer nível de graduação ou pós-graduação	2,00 pontos		
2.Experiência Docente		15,00 pontos	
2.1 Ensino em cursos de Doutorado na(s) Área(s) de Psicologia ou áreas afins	2,50 pontos por disciplina/semestre		
2.2 Ensino em cursos de Mestrado na(s) Área(s) de Psicologia ou áreas afins	2,00 pontos por disciplina/semestre		
2.3 Ensino em curso de pós-graduação latu sensu em Psicologia ou áreas afins	1,50 ponto por disciplina/semestre		
2.4 Ensino em curso de graduação em Psicologia ou áreas afins	4,00 pontos por disciplina/semestre		
3.Produção Científica - de acordo com a qualificação de períodos no quadriênio 2017-2020 Qualis Capes na área de Psicologia		46,00 pontos	
3.1 Artigo Qualis A1	7,00 pontos por artigo		
3.2 Artigo Qualis A2	6,00 pontos por artigo		
3.3 Artigo Qualis A3	5,00 pontos por artigo		
3.4 Artigo Qualis A4	4,00 pontos por artigo		
3.5 Artigo Qualis B1	3,00 pontos por artigo		
3.6 Artigo Qualis B2	2,00 pontos por artigo		
3.7 Artigo Qualis B3	1,00 ponto por artigo		
3.8 Artigo Qualis B4	1,00 ponto por artigo		
3.9 Livro com ISSN ou ISBN e Conselho	5,00 pontos por		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Editorial	livro		
3.10 Livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	4,50 pontos por livro		
3.11 Organização de livro com ISSN ou ISBN com Conselho Editorial	4,00 pontos por livro		
3.12 Organização de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	3,50 pontos por livro		
3.13 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN e Conselho Editorial	3,00 pontos por capítulo		
3.14 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN sem Conselho Editorial	2,50 pontos por capítulo		
3.15 Texto completo em Anais de congresso internacional	2,00 pontos por texto (até 5 textos)		
3.16 Texto completo em Anais de congresso nacional	1,50 ponto por texto (até 5 textos)		
3.17 Texto completo em Anais de congresso regional/local	1,00 ponto por texto (até 5 textos)		
3.18 Resumo em Anais de congresso Internacional	0,80 ponto por texto (até 5 textos)		
3.19 Resumo em Anais de congresso Nacional	0,60 ponto por texto (até 5 textos)		
3.20 Resumo em Anais de congresso regional/local	0,50 ponto por texto (até 5 textos)		
3.21 Apresentação em congresso (comunicação oral/poster)	0,50 ponto (até 5)		
4.Orientações		13,00 pontos	
4.1 Orientação de doutorado	5,00 pontos		
4.2 Coorientação de doutorado	4,50 pontos		
4.3 Orientação de mestrado	4,00 pontos		
4.4 Coorientação de mestrado	3,50 pontos		
4.5 Orientação de alunos de graduação em projetos de pesquisa	3,00 pontos por orientação		
4.6 Coorientação de alunos de graduação em projetos de pesquisa	1,50 ponto por orientação		
4.7 Monitoria ou assistência didática em cursos de graduação em Psicologia ou áreas afins	1,00 ponto por orientação		
4.8 Orientação de Iniciação Científica	3,00 pontos		
4.9 Orientação de monografia	1,50 ponto		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4.10 Orientação de estágios em alunos de graduação	1,00 ponto por grupo orientado		
5.Participação em pesquisa/Bancas		10,00 pontos	
5.1 Coordenação de projeto de pesquisa aprovado e financiado	3,00 pontos por projeto		
5.2 Participação em projeto de pesquisa aprovado e financiado	1,50 ponto por projeto		
5.3 Participação em banca de conclusão de doutorado	2,00 pontos/banca		
5.4 Participação em banca de conclusão de mestrado	1,50 ponto/banca		
5.5 Participação em banca de defesa de monografia	1,00 ponto/banca		
6 - Cursos lecionados/aprovação em concurso		10,00 pontos	
6.1 Curso de longa duração (mais de 60 horas)	2,00 pontos por atividade/semestre		
6.2 Curso de curta duração (menos de 60 horas)	1,00 ponto por atividade/semestre		
6.3 Aprovação em concurso público para docência em Psicologia ou áreas afins no ensino superior	1,50 ponto		
6.4 Aprovação em concurso público para pós-doutorado	1,00 ponto		
6.5 Distinções, menções honrosas ou prêmios acadêmicos	1,00 ponto		
Total = Itens 1+2+3+4+5+6	100/10		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO X
PSS 029/2025

Unidade: Departamento de Zootecnia (DEZOO)

Processo: 23122.023918/2025-11

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: até 40 horas semanais

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Nutrição e Produção de bovinos.

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Mestrado em Zootecnia.

c) PROVAS: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório; Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

A consulta a material bibliográfico será permitida durante a primeira hora da prova escrita.

Materiais permitidos para consulta: livros, artigos e revistas em formato impresso, sem a utilização de equipamento eletrônico.

As provas serão realizadas em língua portuguesa na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 22/09/2025 e 10/10/2025.

A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada em Nota Informativa no portal público do SIGRH/UFSJ (Menu Concursos), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA E PROVA DIDÁTICA:

1. Manejo nutricional de matrizes na bovinocultura de corte;
2. Manejo nutricional de bovinos de corte na fase de recria;
3. Manejo nutricional de bovinos de corte em sistemas de confinamento com alto desempenho;
4. Suplementação estratégica para produção de bovinos de corte em sistemas de pastejo;
5. Opções genética na bovinocultura de corte;
6. Metabolismo de carboidratos não fibrosos em animais ruminantes;
7. Metabolismo de carboidratos fibrosos e cinética de digestão da fibra em animais ruminantes;
8. Metabolismo de proteínas em animais ruminantes;
9. Metabolismo de lipídeos em animais ruminantes;
10. Exigências nutricionais de animais ruminantes.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Organização e Didática: • Uso correto da língua portuguesa. • Sequência didática e organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão). • Concatenação das frases e dos parágrafos. • Clareza e objetividade.	4,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Conteúdo: • Conteúdo adequado ao tema da prova. • Nível do conhecimento adequado ao de pós- graduação. • Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriados. • Domínio do assunto, de conceitos e de definições.	6,00	
Nota Final	10,00	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Planejamento e Desenvolvimento: • Arranjo didático e sequencial do conteúdo (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão); • Concatenação das ideias e sequência lógica do assunto; • Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula; • Conteúdo adequado ao tema da aula; • Nível do conhecimento adequado ao de graduação.	15,00	
Desempenho como Professor: • Uso de termos técnicos e de linguagem científica apropriados; uso correto da língua portuguesa; • Domínio do assunto; • Utilização correta de recursos didáticos, qualidade dos recursos utilizados, auxílio e utilidade dos recursos na compreensão do assunto; • Postura diante da plateia; naturalidade e dinamismo; • Clareza e dicção, capacidade de despertar o interesse da plateia.	15,00	
Capacidade de Síntese: • Adequação do assunto e da aula ao tempo pré-determinado.	10,00	
Nota Final	40/4 = 10,00	

h) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Atividades	Pontuação por Item	Máximo por Campo
I-Títulos Acadêmicos na(s) Área(s) de Conhecimento do Concurso		10,00
1.1 Graduação em Zootecnia	4,0 pontos	
1.2 Graduação em áreas afins	2,0 pontos	
1.3 Doutorado concluído na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	6,0 pontos	
1.4 Doutorado concluído em áreas afins	3,0 pontos	
II – Experiência Docente		20,00
2.1 Docência no Ensino Superior na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	2,0 pontos por disciplina / semestre	
2.2 Docência no Ensino Superior em outras áreas	1,0 ponto por disciplina / semestre	
2.3 Orientação de Graduação, Especialização e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com relatório ou monografia aprovada na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,25 ponto por orientação concluída	
2.4 Orientação de Graduação, Especialização e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com relatório ou monografia aprovada em outras áreas	0,15 ponto por orientação concluída	
2.5 Participação em Bancas de Tese de Doutorado	0,5 ponto por banca	
2.6 Participação em Bancas de Qualificação de Doutorado	0,25 ponto por banca	
2.7 Participação em Bancas de Dissertação de Mestrado	0,25 ponto por banca	
2.8 Participação em Bancas de Monografia de Especialização e TCC	0,1 ponto por banca	
III – Produção Científica e Técnica Qualis na (s) Área (s) do Concurso (de 2020 até a data de publicação do edital no Diário Oficial da União)		35,00
3.1.1 Artigo Qualis A1 na área na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	2,3 pontos por artigo	
3.1.2 Artigo Qualis A1 em outras áreas	2,0 pontos por artigo	
3.1.3 Artigo Qualis A2 na área na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	2,0 pontos por artigo	
3.1.4 Artigo Qualis A2 em outras áreas	1,7 ponto por artigo	
3.1.5 Artigo Qualis B1 na área na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	1,2 ponto por artigo	
3.1.6 Artigo Qualis B1 em outras áreas	1,0 ponto por artigo	
3.1.7 Artigo Qualis B2 na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	1,0 ponto por artigo	
3.1.8 Artigo Qualis B2 em outras áreas	0,6 ponto por artigo	
3.1.9 Artigo Qualis B3 na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,6 ponto por artigo	
3.1.10 Artigo Qualis B3 em outras áreas	0,3 ponto por artigo	
3.1.11 Artigo Qualis B4 na área de Nutrição e Produção	0,3 ponto por artigo	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

de Ruminantes		
3.1.12 Artigo Qualis B4 em outras áreas	0,2 ponto por artigo	
3.1.13 Artigo Qualis B5 na de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,2 ponto por artigo	
3.1.14 Artigo Qualis B5 em outras áreas	0,15 ponto por artigo	
3.1.15 Artigo técnico e boletins na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,15 ponto por item	
3.1.16 Artigo técnico e boletins em outras áreas	0,1 ponto por item	
3.2.1 Livro com ISSN ou ISBN na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,8 ponto por livro	
3.2.2 Livro com ISSN ou ISBN em outras áreas	0,6 ponto por livro	
3.2.3 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,25 ponto por capítulo	
3.2.4 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN em outras áreas	0,15 ponto por capítulo	
3.3.1 Pedido de registro comprovado, com ou sem patente, software e cultivares	0,3 ponto por registro	
3.3.2 Patente transferida ou licenciamento de software e cultivares	0,5 ponto por patente	
Máximo de 5 pontos (congressos)		
3.3.3 Trabalho completo em congresso internacional	0,20 ponto por trabalho	
3.3.4 Resumo expandido em congresso internacional	0,15 ponto por resumo	
3.3.5 Trabalho completo em congresso nacional	0,12 ponto por trabalho	
3.3.6 Resumo expandido em congresso nacional	0,10 ponto por resumo	
Máximo de 7 pontos (orientações)		
3.4.1 Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	1,5 ponto por orientação	
3.4.2 Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada em outras áreas	1,0 ponto por orientação	
3.4.3 Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,5 ponto por orientação	
3.4.4 Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada em outras áreas	0,3 ponto por orientação	
3.4.5 Orientação de tese de doutorado em andamento na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,8 ponto por orientação	
3.4.6 Orientação de tese de doutorado em andamento em outras áreas	0,6 ponto por orientação	
3.4.7 Co-orientação de tese de doutorado em andamento na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,3 ponto por orientação	
3.4.8 Co-orientação de tese de doutorado em andamento em outras áreas	0,2 ponto por orientação	
3.4.9 Orientação de dissertação de mestrado concluída na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	1,0 ponto por orientação	
3.4.10 Orientação de dissertação de mestrado concluída em outras áreas	0,8 ponto por orientação	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.4.11 Orientação de dissertação de mestrado em andamento na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,5 ponto por orientação	
3.4.12 Orientação de dissertação de mestrado em andamento em outras áreas	0,3 ponto por orientação	
3.4.13 Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,2 ponto por orientação	
3.4.14 Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento em outras áreas	0,1 ponto por orientação	
3.4.15 Orientação de iniciação científica concluída na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,15 ponto por orientação	
3.4.16 Orientação de iniciação científica concluída em outras áreas	0,1 ponto por orientação	
3.4.17 Orientação de iniciação científica em andamento na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,1 ponto por orientação	
3.4.18 Orientação de iniciação científica em andamento em outras áreas	0,05 ponto por orientação	
IV – Participação em projetos		10,00
4.1 Projeto de pesquisa (coordenador) na área de Nutrição e Produção de Ruminantes e aprovado e financiado por agências governamentais de fomento	1,5 ponto por projeto	
4.2 Projeto de pesquisa (coordenador) em outras áreas aprovado e financiado por agências governamentais de fomento	1,0 ponto por projeto	
4.3 Participação em projeto de pesquisa na área de Nutrição e Produção de Ruminantes e aprovado e financiado por agências governamentais de fomento	0,8 ponto por projeto	
4.4 Participação em projeto de pesquisa em outras áreas, aprovado e financiado por agências governamentais de fomento	0,5 ponto por projeto	
V - Atividades de Extensão		10,00
5.1 Orientação de atividades de extensão e de estágio supervisionado na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,25 ponto por atividade	
5.2 Orientação de atividades de extensão e de estágio supervisionado em outras áreas	0,15 ponto por atividade	
5.3 Palestra e mini-curso ministrados em eventos nacionais e internacionais na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,3 ponto por palestra	
5.4 Palestra e mini-curso ministrados em eventos nacionais e internacionais em outras áreas	0,2 ponto por palestra	
5.5 Palestra e mini-curso ministrados em eventos locais e regionais na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,1 ponto por apresentação	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5.6 Palestra e mini-curso ministrados em eventos locais e regionais em outras áreas	0,05 ponto por apresentação	
5.7 Participação em curso de extensão (mínimo de 8 h) na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,1 ponto por curso	
5.8 Participação em curso de extensão (mínimo de 8 h) em outras áreas	0,05 ponto por curso	
5.9 Coordenação de projetos de extensão na área de Nutrição e Produção de Ruminantes e financiado registrados em pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente	1,0 ponto por projeto	
5.10 Coordenação de projetos de extensão em outras áreas financiado registrados em pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente	0,6 ponto por projeto	
5.11 Coordenação de projetos de extensão na área de Nutrição e Produção de Ruminantes e não financiado registrados em pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente	0,5 ponto por projeto	
5.12 Coordenação de projetos de extensão em outras áreas não financiado registrados em pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente	0,3 ponto por projeto	
5.13 Estágio extra-curricular (cada 160 h) na área de Nutrição e Produção de Ruminantes	0,5 ponto	
5.14 Estágio extra-curricular (cada 160 h) em outras áreas	0,3 ponto	
VI – Administração Acadêmica, Experiência Profissional Não Docente (no mínimo 1 semestre) e Outras Atividades Relevantes na Área do Concurso		10,00
6.1 Administração Acadêmica (direção, chefia, coordenação, etc.)	2,5 pontos por atividade / semestre	
6.2 Experiência Profissional Não Docente	0,5 ponto por atividade / semestre	
6.3 Participação em Banca de Concursos Públicos	0,5 ponto por banca	
6.4 Organização de Eventos	0,5 ponto por evento	
VII - Outras Atividades Relevantes		5,00
7.1 Distinções e Prêmios Acadêmicos	0,25 ponto por prêmio	
7.2 Especialização Concluída	0,5 ponto por especialização concluída	
7.3 Pós-Doutorado Concluído	1,0 ponto por Pós-doutorado Concluído	
7.4 Aprovação em Outros Concursos	0,5 ponto por aprovação	
Total = I + II + III + IV + V + VI+VII/10	10+20+35+10+10+10+5 = 100; 100/10 = (10)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/08/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº PSS 022 a 029/2025 - SECOP (17.00.02.03)

(Nº do Documento: 64)

(Nº do Protocolo: 23122.027488/2025-06)

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 15:58)

LUCAS RESENDE AARAO

PRO-REITOR(A)

PROGP (17.00)

Matricula: ###524#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL DE ABERTURA**, data de emissão: **18/08/2025** e o código de verificação: **ec6c5d4da8**